



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.340, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Aprova o Loteamento “Jardim Colina” de natureza residencial e comercial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento “Jardim Colina”, de natureza “residencial e comercial”, constituído pelo Lote nº 26-D, da Subdivisão Particular do Lote 26, do Imóvel Jaracatiá, situado no Quadro Urbano da cidade de São João PR, com área total de 13.372,73 m², matrícula nº 24.864 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Chopinzinho PR, conforme Plantas e Mapas que constituem anexos desta Lei e com os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: Confronta-se com o lote nº 38, de propriedade de Suelen Zuconelli e José Vanzella, com o azimute de 105°17'22” com 43,97 metros. Segue confrontando com o lote nº 26-C, de Luis Maleski, com os azimutes de 171°09'58” com 53,60 metros e 106°57'37” com 180,71 metros;

II - LESTE: Confronta-se com a Av. Francisco Augustin, com o azimute de 173°41'44” com 56,94 metros;

III - SUL: Confronta-se com os lotes nº 31-A e 26-E, de propriedade de Rieger Empreendimentos Imobiliários Ltda e 26, de Ari José Rieger, com os azimutes de 272°22'46” com 49,69 metros, 3°48'37” com 28,57 metros, 286°57'37” com 76,81 metros e 285°17'22” com 136,57 metros;

IV - OESTE: Confronta-se com o lote nº 26-E, de propriedade de Rieger Empreendimentos Imobiliários Ltda, com o azimute de 15°17'22” com 88,00 metros.

Art. 2º A área de lotes corresponde a 7.863,42 m², 58,8% da área total do loteamento, compreendendo 19 lotes, distribuídos em 03 quadras, conforme o abaixo relacionado:

I - Quadra nº 01 com 01 lote e área de 1.000,00 m²:

Lotes	Área / m ²
01	1.000,00 m ²

II - Quadra nº 02 com 15 lotes e área total de 5.781,31 m²:

01	300,00 m ²
02	347,81 m ²
03	396,84 m ²
04	307,56 m ²
05	310,93 m ²
06	366,81 m ²
07	442,21 m ²
08	334,59 m ²
09	336,47 m ²



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

10	329,49 m ²
11	332,09 m ²
12	325,50 m ²
13	325,50 m ²
14	325,50 m ²
15	1.000,04 m ²

III - Quadra 03 com 03 lotes e área total de 1.082,11 m²:

01	465,81 m ²
02	316,30 m ²
03	300,00 m ²

Art. 3º As ruas que integram o loteamento, com área total de 5.509,31 m², 41,2% da área total do loteamento, ficam assim denominadas:

I - Rua Esperança, com área de 254,46 m², margeando a Avenida Francisco Augustin e o lado Leste do loteamento, confrontando com as quadras nº 01 e 02;

II - Avenida Aldino Scholz, com área de 4.053,78 m², situada entre as quadras de nº 01 e 02 e margeando o loteamento no lado Leste;

III - Rua Nicolau Flessak, com área de 901,07 m², situada entre as quadras de nº 02 e 03;

IV - Travessa Jardim Colina, com área de 300,00 m², separando os loteamentos Jardim Colina e Rieger, destinada a abrigar adutoras e tubulações de águas pluviais.

Art. 4º Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de São João as seguintes áreas:

I - a área de 5.509,31 m², destinada a ruas;

II - o lote nº 01 da quadra nº 03, com área de 465,81 m², destinado para uso institucional.

Art. 5º Com base no exposto, temos o seguinte quadro:

I – Áreas de Lotes residenciais e comerciais:	7.397,61 m ²	55,32%
II – Áreas para fins públicos:	5.975,12 m ²	44,68%
Total:	13.372,73 m ²	100,00%

a) Áreas de Ruas:	5.509,31 m ²	41,19%
b) Área para uso institucional:	465,81 m ²	3,49%
Total de Áreas Públicas:	5.975,12 m ²	44,68%

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a escriturar os lotes relacionados no quadro abaixo às pessoas mencionadas ou a quem elas indicarem, em cumprimento ao disposto nos Protocolos de Intenções firmados em 13-12-2010, ratificados pela Lei Municipal nº 1.293, de 14-12-2010, sendo:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Lote	Quadra	Área / m ²	Beneficiários
01	01	1.000,00 m ²	Orlando Maurício Sthor
01	02	300,00 m ²	José Antônio Vanzella
02	02	347,81 m ²	José Antônio Vanzella
03	02	396,84 m ²	José Antônio Vanzella
04	02	307,56 m ²	José Antônio Vanzella
05	02	310,93 m ²	José Antônio Vanzella
06	02	366,81 m ²	José Antônio Vanzella
07	02	442,21 m ²	José Antônio Vanzella
08	02	334,59 m ²	Orlando Maurício Sthor
09	02	336,47 m ²	Orlando Maurício Sthor
10	02	329,49 m ²	Orlando Maurício Sthor
11	02	332,09 m ²	Orlando Maurício Sthor
12	02	325,50 m ²	Orlando Maurício Sthor
13	02	325,50 m ²	Orlando Maurício Sthor
14	02	325,50 m ²	Orlando Maurício Sthor
15	02	1.000,04 m ²	Orlando Maurício Sthor
02	03	316,30 m ²	José Antônio Vanzella
03	03	300,00 m ²	José Antônio Vanzella

Art. 7º Todas as obras de infraestrutura, projetos, serviços e obrigações envolvendo o loteamento ficam sob a responsabilidade de Orlando Maurício Sthor e José Antônio Vanzella, beneficiários dos lotes descritos no art. 6º as quais deverão ser executadas no prazo, máximo, de 04 anos, conforme dispõe a LC nº 34/2009.

Parágrafo único. No caso dos beneficiários dos imóveis descritos no art. 6º não executarem as obras e serviços de infraestrutura, nos prazos e de conformidade com as exigências legais, fica o Chefe do Executivo autorizado a não escriturar terrenos em quantia suficiente para cobrir os custos com tais obras e serviços, podendo vendê-los para ressarcir o erário público de tais obrigações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 30 de agosto de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO